



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 22 de agosto de 2017



Série

Número 145

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 351/2017

Aprova a estrutura flexível da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, abreviadamente designada DROT, bem como revoga o Despacho n.º 24/2016, de 26 de janeiro.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 352/2017

Designa o Técnico Superior Gonçalo Nuno Mendonça Perestrelo dos Santos para substituir o Diretor Regional da Inovação, Valorização e Empreendedorismo, nas ausências e impedimentos deste último.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 351/2017

A Portaria n.º 219/2017, de 26 de junho, procedeu à alteração da estrutura nuclear da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

Impõe-se agora adequar a estrutura flexível daquela Direção Regional, aprovada através do Despacho n.º 24/2016, de 26 de janeiro, criando as condições necessárias ao efetivo exercício das competências cometidas à referida estrutura nuclear.

Assim, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro, determino o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

O presente despacho aprova a estrutura flexível da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, abreviadamente designada por DROT.

Artigo 2.º Estrutura Flexível

- 1 - A DROT compreende a unidade flexível Divisão de Receitas, adiante designada abreviadamente por DR.
- 2 - A DR é um serviço que funciona na direta dependência da Direção de Serviços de Estudos e Controlo Orçamental.

Artigo 3.º Divisão de Receitas

- 1 - A Divisão de Receitas é um serviço de apoio à Direção de Serviços de Estudos e Controlo Orçamental.
- 2 - À DR compete:
 - a) Controlar e acompanhar a execução do Orçamento da Região em todas as matérias relativas à receita;
 - b) Propor todas as medidas com vista a um efetivo controlo das receitas orçamentais;
 - c) Organizar e assegurar um registo atualizado de todos os assuntos referentes à receita;
 - d) Participar e colaborar na elaboração da proposta anual do orçamento da Região;
 - e) Promover, em colaboração com as entidades competentes, a informatização dos procedimentos relativos às áreas da sua competência;
 - f) Acompanhar, atualizar e normalizar o sistema de classificação das receitas públicas e difundir os critérios que devem presidir a essa classificação;
 - g) Providenciar a elaboração de mapas e relatórios de apoio às decisões de gestão e controlo da receita;
 - h) Verificar as guias de receita, averbando os respetivos recebimentos, conferindo-os;

- i) Executar tudo o mais que decorra do normal desempenho das suas funções, ou que lhe seja superiormente determinado.

3 - A DR é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

4 - O chefe de divisão da Receita é substituído, nas suas ausências e impedimentos, por um técnico superior nomeado para o efeito.

Artigo 4.º Norma revogatória

É revogado o Despacho n.º 24/2016, de 26 de janeiro, da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.

Artigo 5.º Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 14 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 352/2017

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2015/M, de 26 de outubro, o Diretor Regional da Inovação, Valorização e Empreendedorismo, é substituído, nas suas ausências e impedimentos, por um titular de um cargo de direção intermédia de 1.º grau ou por um técnico superior, que mediante proposta sua, seja designado pelo Secretário Regional;

Considerando a proposta do Diretor Regional da Inovação, Valorização e Empreendedorismo.

Assim, ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2015/M, de 26 de outubro, determino o seguinte:

1. O Diretor Regional da Inovação, Valorização e Empreendedorismo é substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Técnico Superior Gonçalo Nuno Mendonça Perestrelo dos Santos.
2. O presente despacho produz efeitos desde 7 de agosto de 2017.

Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura, 9 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL, António Eduardo de Freitas Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)